



## GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE GOIANÉSIA

## PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG  
105458Número do Processo - SEI  
202400005012819

Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da CRE-GOIANÉSIA - COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE GOIANÉSIA.

O titular responsável pela COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE GOIANÉSIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as disposições legais do art. 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto: **Obras e Serviços de Engenharia - Demolição depósito de equipamentos, Reforma salas de aula, Reforma circulação, paredes externas e direção, Executar área multifuncional, reforma coordenação e wc, Reforma recepção, secretaria e arquivo, Reforma biblioteca, sala de música e recurso/projeto de vida, AEE e coordenação, Reforma cozinha/CAF, direção e circulação, Reforma banheiros, Implantação depósito, Implantação de passarelas, Refeitório com cozinha, 06 salas de aula, sanitários, Quadra coberta, Central de gás, Reservatório tipo taça, Reforma calçada externa, Acessibilidade, Executar projeto hidrossanitário, Reforma elétrica, Instalações de prevenção e combate a incêndio, Executar projeto de drenagem, Reforma muro e áreas externas, Paisagismo, Demolição de cobertura, e outros na Escola Estadual Presidente Kennedy, no município de Goianésia.**

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação Direta/Leiloeiro ou os Membros da Comissão de Contratação, a Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscal) e Equipe de Apoio ou Banca de Julgamento:

Responsável	Função	Equipe
ERICA RODRIGUES DE AVELAR	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
MARIA DAS GRACAS MAMEDE CECILIO RAMALHO	Apoio	Equipe de Apoio
SARA SANTOS	Agente de Contratação	
MARINA DANIELA FERREIRA DO PRADO	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
PEDRO VITOR DAMASCENO QUEIROZ	Integrante Técnico	Equipe de Julgamento Técnico
SABRINA SILVA VIEIRA VALENTE	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
LINDOMAR GOMES DE AVELAR	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
BRUNA DA CAMARA PINTO CREMONESI	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
VILMA PIRES FERREIRA SOUSA	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
JANNE CARLA FALCAO MICLOS MACHADO	Gestor de Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato

Parágrafo único. Nos termos do art. 10, § 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pelas atividades de planejamento durante a etapa preparatória da contratação, competindo especialmente ao Integrante Técnico a responsabilidade pela realização da pesquisa de preços, em observância ao disposto no Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras e/ou Licitações para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

LARISSA DE SOUZA CAMPOS SILVA

**Ordenador de Despesas****TERMO DE CIÊNCIA**

---

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Versão do Doc. Padrão  
0.03